



PROJETO DE LEI Nº 08/15, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Cria cargo em comissão e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Os vencimentos básicos mensais do cargo serão de RS 1.794,18 (Hum mil setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 3º. Os Anexos II e IV constantes da Lei 468/11 de 29 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão

NÍVEL	CARGO	CLASSE	QUANTITATIVO
MÉDIO	Secretário Geral		01
	Chefe do Controle Interno		01
	Chefe do Departamento de		01
	Recursos Humanos		
	Assessor de Imprensa		01
	Secretário da Presidência e		01
	Mesa Diretora		
FUNDAMENTAL	Chefe de Gabinete		17
	Assessor Parlamentar		17
	Motorista		01



ANEXO IV

Cargos de Provimento em Comissão

Atribuições Típicas e Pré-Requisitos

NÍVEL	CARGO	PRÉ-REQUISITOS
Médio	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	-Visão generalista do departamento de Recursos Humanos; - Segundo grau completo e curso profissionalizante condizente com a área de atuação de no mínimo 80 horas; -Experiência profissional anterior no setor de RH; - Experiência em Departamntento Pessoal (conhecimento de legislação); - Ser nomeado pelo Presidente.
Descrição Sumária das Atribuições:		
-Dar suporte às atividades contábeis relacionadas aos recursos humanos; -Monitorar os prontuários dos funcionários; -Administrar benefícios; -Confeccionar e conferir a folha de pagamento; -Levantar as necessidades de treinamento; -Preparar relatórios e planilhas; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.		

Art. 4º. Fica modificada a Tabela II, do Anexo Único da Lei nº. 475/2011, de 16 de agosto de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA II - Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO
-------	--------	------------

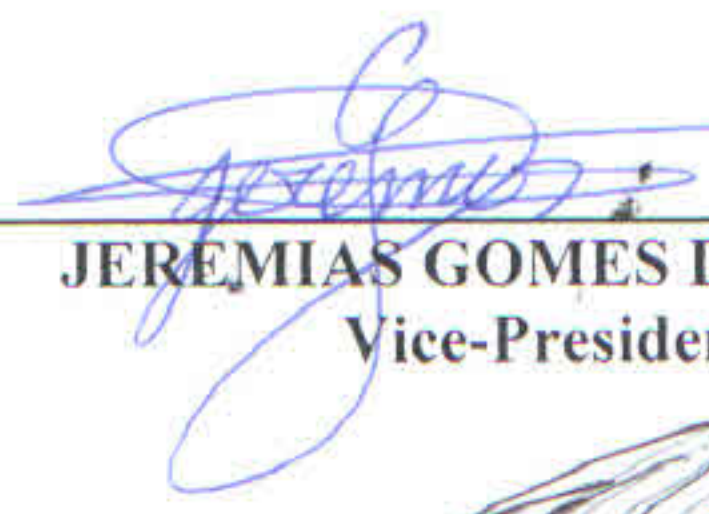


Secretário Geral		---
Chefe do Controle Interno		---
Chefe do Departamento de Recursos Humanos		RS 1.794,18
Assessor de Imprensa		---
Secretário da Presidência e Mesa Diretora		---
Chefe de Gabinete		---
Assessor Parlamentar		---
Motorista		---

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

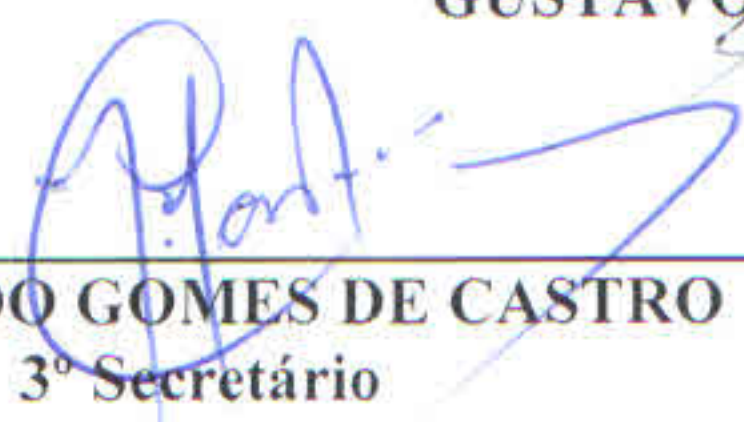
2015. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 02 de fevereiro de


JURANDIR HUMBERTO A. DE OLIVEIRA
Presidente


JEREMIAS GOMES DE CASTRO
Vice-Presidente


NELIO MARQUES DE ALMEIDA
1º Secretário


GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
2º Secretário


JESULINDO GOMES DE CASTRO
3º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores o presente Projeto de Lei visa privilegiar os princípios da continuidade e da legalidade, bem como readequar as atividades dos funcionários de carreira, tendo em vista a nova realidade do Legislativo que perdeu muitos funcionários e foi necessária essa readequação. Ante o exposto, a Mesa Diretora conta com a colaboração dos pares desta Casa para que aprovem o presente Projeto, a fim de que a legislação seja cumprida, e como forma de dar mais transparência, moralidade e eficiência ao serviço prestado por este Poder Legislativo.